



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 3/2024 - PRES/DG/SAOFC/ASLIC

Elabora-se o presente Termo de Referência, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21 e art. 15 da Instrução Normativa nº 09/2022 – TRE-RO, tendo em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de assinatura anual de acesso ao sistema "Banco de Preços".

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação, para o exercício de 2.024, da pessoa jurídica **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95**, para prestação de serviço para fornecimento de uma assinatura anual com 2 (dois) acessos ao sistema "Banco de Preços", além de 2 (dois) outros acessos de cortesia, conforme proposta da empresa (1109396).

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Assinatura de sistema on-line contendo base de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública Brasileira, com mais de 255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes, possibilitando a formação de uma cesta de preços, utilizando fontes diversificadas de pesquisa. O serviço inclui:

- Licença de acessos a serem contratadas: 2
- Cortesia de licença de acessos no momento da contratação: 2
- Total de acessos: 4
- Quantidade limite de usuários a serem cadastrados: até 7

1.3. Demais regras das condições e especificações da solução:

Acesso

- Via Internet no site www.bancodeprecos.com.br.
- Acesso autenticado *login/senha*.
- *Login/senha* de uso exclusivo não compartilhado com outras entidades públicas/ privadas ou diferentes IP'S, possibilidade de *login* simultâneo até o limite contratado.

Pesquisa

- Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação.
- Período, UF, Região, Órgão Público e palavras-chave para refinamento de pesquisa.
- Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.
- Seleção de preço para comparativo.

Relatórios

- Extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos.

Produto

- Baseado em resultado de licitações do Comprasnet, Licitacoes-e e outros bancos de dados.
- Informações e preços atualizados de forma permanente e diária.
- Diversas outras funcionalidades que compõem a solução, conforme pág.3 da proposta (1109396).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024 do TRE-RO, conforme eventos 1073811 e 1072437, código do item ASLIC-001.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização de pesquisas de preços é obrigação legal estabelecida pela Lei 14.133/21, em especial nos artigos 18 e 23. Para bem cumprir esse dever, é necessário que as unidades gestoras disponham de ferramenta que reúna o maior número de bancos de dados em compras públicas possível. Deve haver fidedignidade, ou seja, o valor

estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, sob pena de trazer ineficiência ao certame licitatório. Sendo superestimado, trará para o certame valores desvantajosos; estando aquém dos preços praticados, restringirá a competição e poderá conduzir à inexecução do contrato.

Ademais, atualmente, há grande dificuldade em se conseguir tais cotações, pois as empresas que se prestam a isto, de certa forma, aproveitam-se para a indicação dos preços que lhe convém e que lhes sejam interessantes. Por vezes, observa-se na cotação supervalorização com alegações de diversos motivos por parte de fornecedores.

Os mecanismos dos quais a Administração dispõe para a realização da pesquisa são:

- a) Obter orçamentos/pesquisas no mercado;
- b) Informar-se quanto à existência de preços fixados por órgão oficial competente;
- c) Verificar preços registrados em ata de Sistema de Registro de Preços, quando houver;
- d) Informar-se quanto aos preços praticados em contratos firmados com outros integrantes da Administração Pública.

O objetivo da contratação do sistema "Banco de Preços" é possibilitar a melhor utilização da fonte de pesquisa indicadas nas letras "c" e "d" acima reunindo várias bases de dados em um único sistema, cuja relevância pode ser sintetizada nos seguintes termos:

I - Os preços praticados em outros contratos públicos representam um importante parâmetro, já que, ressalvadas peculiaridades concretas, não se justificam grandes distorções;

II - Tais dados funcionam como ferramenta para negociação de preços, procedimento que apresenta melhores resultados quando embasado em preços já praticados em contratos públicos;

III - A dificuldade de obtenção de orçamentos diretamente com os particulares torna indispensável à utilização cumulativa de outras fontes legítimas, afastando a eventualidade de apontamentos pelos órgãos de controle (Controle Interno e Tribunal de Contas da União), quando se exige a formação de preços estimados com base em uma "cesta de preços aceitáveis".

Portanto, o sistema "Banco de Preços" não se constitui em fonte inovadora de informações, alheias às autorizadas pelo ordenamento jurídico. Trata-se do maior e melhor banco de dados existente no mercado especializado, diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações, efetivamente contratados e registrados pelo Poder Público, além de fontes de mercado e notas fiscais. Desse modo, trata-se de ferramenta perfeitamente harmonizada com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os Princípios da Legalidade e da Eficiência.

Por fim, o sistema auxiliará sobremaneira os trabalhos de pesquisas e formação de preços estimados para as licitações, bem como nas decisões para renovação de contratos, pois será mais uma ferramenta/fonte de pesquisas.

Cumpre-nos destacar que este Tribunal possui contrato para o objeto em questão, cuja vigência expira em 08/02/2024 (proc. administrativo SEI 0003651-12.2022.6.22.8000, evento 0975217). Diante da aproximação do término da vigência do contrato atual, faz-se necessária a tramitação de nova contratação, a fim de que a Administração não fique sem a prestação do serviço.

Ademais, considerando o disposto no inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/21, o serviço em questão é de natureza contínua, visto que será contratado para a manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidade permanente e prolongada de realização de pesquisa de preços, por força de determinação legal, que ocorrerá de forma constante em todo o decorrer dos exercícios financeiros atual e futuro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de assinaturas de acesso ao sistema Banco de Preços, conforme detalhado no item 1.0 deste Termo de Referência.

O acesso se dá de forma on-line, via internet.

Não há necessidade de previsão de garantia ou de manutenção, bastando a simples liberação de acesso e a disponibilização do sistema on-line, via internet.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto é simples. Os elementos constantes na especificação do objeto, nas obrigações da contratada e na proposta mostram-se suficientes.

5.1. Formalização:

5.1.1. Como condição para assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar situação de regularidade em relação à documentação de habilitação constante no item 14 deste instrumento.

5.1.2. A Administração deverá convocar, formalmente, a Adjudicatária para:

a) Informar os dados de seu signatário e apresentar os documentos que comprovem que o mesmo é seu representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual;

b) Comprovar a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3. A convocação será feita por meio de correio eletrônico (e-mail) e apenas em função da total impossibilidade da utilização desse meio, far-se-á a convocação por via postal.

5.1.4. Após recebidos e verificada a conformidade da informação e dos documentos solicitados, a Administração, via e-mail, deverá disponibilizar à Adjudicatária um canal eletrônico de comunicação de dados (link) para que a mesma efetue seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RO.

5.1.5. Após a Adjudicatária efetuar o seu cadastramento no SEI, a Administração, via e-mail, deverá disponibilizar àquela um canal eletrônico de comunicação de dados (link), contendo o inteiro teor do instrumento contratual, para que, eletronicamente, o assine.

5.1.6. A Adjudicatária deverá:

a) Atender à convocação de que trata e efetuar seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RO no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do link;

b) Assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento canal eletrônico de comunicação de dados (link), contendo o inteiro teor do instrumento.

5.1.7. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, no instrumento contratual e na proposta da contratada, podendo ser recusados os serviços que estiverem em desacordo com esses instrumentos ou apresentem qualquer vício ou defeito que inviabilizem a utilização do objeto e contrariem o fim a que se destina a contratação.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A assinatura de acesso eletrônico a banco de dados não se mostra uma atividade poluidora e, em razão disso, não requer a estipulação de critérios de sustentabilidade. Todavia, diante do compromisso do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em observar práticas de sustentabilidade em suas contratações, opta-se pela elaboração e registro de documentos, em regra, no formato digital, podendo haver, excepcionalmente, a exigência de apresentação no formato físico apenas em caso de comprovada necessidade, diante da análise do caso concreto, mediante justificativa.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A simplicidade do objeto requer apenas:

I - Liberação dos acessos contratados;

II - Disponibilização do sistema via internet, de forma ininterrupta, salvo em caso de eventual manutenção previamente informada.

III - Disponibilização do serviço por 12 (doze) meses consecutivos.

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1. Os acessos deverão ser liberados no dia 09/02/2023, ou a contar da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer por último.

7.1.2. A liberação dos acessos deverá ser realizada de forma on-line no endereço eletrônico www.bancodeprecos.com.br.

7.1.3. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 meses, a contar no dia 09/02/2023 ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Deveres e Responsabilidades do contratante:

7.2.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da observância da legislação pertinente.

7.2.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.2.3. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução de serviços;

7.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

7.2.5. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

7.2.6. Rejeitar a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

7.2.7. Receber os serviços em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

7.2.8. Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de

referência e no contrato:

7.2.9. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

7.2.10. Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato:

7.2.10.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.2.10.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.2.10.3. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.2.10.4. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.2.10.5. Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça.

a) Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas ao pagamento, a contratada deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado.

b) extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.

7.2.10.6. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

7.2.10.7. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

7.2.10.8. A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da observância da legislação pertinente.

7.3.2. Liberar ao contratante 4 acessos ao sistema BANCO DE PREÇOS, a partir do início da vigência para uso imediato.

7.3.3. Manter ininterruptamente o acesso ao sistema, comunicando com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as interrupções para eventuais manutenções ou atualizações que se fizerem necessárias.

7.3.3.1. Eventuais paradas do sistema para manutenções ou atualizações não poderão ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

7.3.4. Realizar o objeto do presente Projeto Básico nas condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento, na Carta-Contrato e na proposta da Contratada.

7.3.5. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

7.3.6. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

7.3.7. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.3.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

7.3.9. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los sem prévio consentimento do contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Assessoria de Licitações e Contratações - ASLIC -, por meio do titular e, na ausência, por seu substituto ou quem as vezes fizer.

Cabe à gestão e fiscalização do contrato o recebimento do objeto, o pagamento, o gerenciamento dos acessos e todos os demais atos necessários ao adequado cumprimento dos termos pactuados.

A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada dar-se-á por meios oficiais, documentado nos autos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá disponibilizar os acessos contratados emitir nota fiscal. O pagamento será efetuado em parcela única, observado o procedimento previsto no item 7.2.10 e respectivos subitens.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Para eventual reajuste, será permitida a atualização dos preços contratados com base no IPCA acumulado, com data-base vinculada ao orçamento, considerada para tal a data de apresentação da proposta, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do instrumento contratual.

10.2. Poderá, ainda, o contrato ser ajustado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos previstos no instrumento contratual.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de **R\$ 20.936,71 (vinte mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**. Considerando tratar-se de serviço exclusivo, o valor foi obtido mediante consulta do preço praticado pelo fornecedor em outros órgãos/entidades da Administração Pública e após negociação, obtendo-se êxito na redução do preço final em relação aos preços praticados, abaixo resumido:

PRODUTO	QTD DE LICENÇAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR FINAL
Banco de Preços	2	11.960,00	23.983,29	2.983,29	20.936,71
Quantidade de usuários: até 7					
Licenças cortesias: 2, totalizando 4 licenças					

O detalhamento da pesquisa de preços realizada para a estimativa do preço integra a INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, evento 1109400.

12. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária 2024	
Ordinário	Assinatura anual de sistemas web da área de Licitações	ADM ASSINA	20.936,71	
Total por exercício financeiro			20.936,71	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Projeto de Lei Orçamentária 2024, no presente momento, aguarda sanção presidencial. Caso o PLOA não seja aprovado/sancionado até o final da vigência do contrato atual, poderá a Administração fazer face à despesa com a aplicação de "duodécimos", a fim de evitar a interrupção do serviço necessário.

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando tratar-se de serviço que só pode ser prestado exclusivamente pela pessoa jurídica **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95**, conforme comprovante de exclusividade juntado aos autos nos eventos 1109414 e 1109415, entende-se que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição, a teor do art. 74, I, da Lei 14.133/21.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. São critérios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) estatuto social vigente.

14.2. Constitui critério de qualificação econômico-financeira a ser atendido pelo fornecedor a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

14.3. Constitui critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor a apresentação de, ao menos, uma certidão ou atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando a aptidão para prestação de serviço similar e compatível.

14.4. O proponente é detentor de documentação de habilitação compatível, atendendo ao exigido neste instrumento. Ademais, visando garantir segurança jurídica da contratação, foi verificado que o proponente não possui qualquer restrição junto Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU). A comprovação da documentação de habilitação consta nos autos no evento 1109430.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Infrações e sanções gerais:

Na ocorrência das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da citada lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Infrações e sanções específicas:

15.2.1. Advertência:

A contratada se sujeita à sanção de advertência no caso de eventual descumprimento dos deveres previstos no item 15.1, desde que não se constitua infração mais grave.

15.2.2. Multa

A proponente se sujeita-se à aplicação de multa, incidente sobre o valor total da proposta, nos seguintes termos:

- a) Descumprimento do prazo para assinatura do contrato ou para disponibilização dos acessos: multa de 1% ao dia, até o limite de dez dias.
- b) Recusa em assinar, injustificadamente, ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato: multa de 10%, podendo cumular com o disposto no item 15.2.3.
- c) Reincidência nos casos de condutas previstas no item 15.2.1: 1% a cada conduta reincidente.

15.2.3. Impedimento de licitar:

- a) Recusa em assinar o instrumento contratual, sem prejuízo do disposto no item 15.2.2, "b".
- b) Não disponibilização dos acessos por mais de 10 dias.

15.3. Na aplicação do disposto nos itens 15.1 e 15.2, as infrações e sanções específicas prevalecem sobre as gerais.

15.4. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas observarão as normas gerais da Lei

n. 14.133/2021 e, ainda, aqueles estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

16. ANEXOS

Constituem anexos deste Termo de Referência:

- I - Pesquisa de preços (1109398);
- II - Proposta comercial (1109396);
- III - Comprovação de exclusividade (1109414 e 1109415);
- IV - Informação conclusiva do valor (1109400);
- V - Habilitação (1109430);
- VI - Minuta do instrumento contratual (1111220).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERCLEDSON REIS, Assessor(a)**, em 17/01/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1111509** e o código CRC **10834F37**.